ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 581/80

Autoriza o Órgão Executivo a reajustar a remuneração dos Professores do Magistério Municipal e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos Professores do Magistério Municipal, em seus respectivos símbolos estabelecidos pela Lei número 503/78, obedecendo a seguinte tabela:

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
M-1	CR$ 5.800,00
M-2	CR$ 6.100,00
M-3	CR$ 6.400,00
M-4	CR$ 6.700,00
M-5	CR$ 7.800,00
M-6	CR$ 8.000,00

Art. 2º - Os proventos dos professores aposentados, são fixados de acordo com o estabelecido para o Símbolo M-1.

Art. 3º - Se do aumento concedido pelo Governo Federal, através do sistema de reajuste semestral instituído pela Lei número 6.708, de 30/10/1979, resultar salário mínimo superior ao pago pelo Município, o Órgão Executivo fará o reajuste automático, equiparando ao salário mínimo fixado, até que nova Lei Municipal venha estabelecer os novos valores para cada símbolo.

Art. 4º - Os professores que exercem a função de Direção nas escolas municipais, perceberão uma gratificação mensal de CR$ 230,00(duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 560/80, de 25 de março de 1980, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão à 01 de novembro de 1980.

SANTO AUGUSTO — ANO DA MAIORIDADE — 1980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 01 de dezembro de 1980.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete